



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO  
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS - ES**

**ITEM 3.2.24 – RELACI - ANEXO III - IN 68/2020**

**EXERCÍCIO 2025**

**SÃO MATEUS-ES  
2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**EMITENTE:** ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GESTOR RESPONSÁVEL:** - FERNANDA CUNHA NICO (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.083/2025 DE 02.01.2025).

**EXERCÍCIO:** 2025

### **1. APRESENTAÇÃO**

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar nº. 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.

### **2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está disposta na Lei Complementar nº. 148/2022, nos artigos 29 ao 39, constando no Anexo II o organograma, a saber:

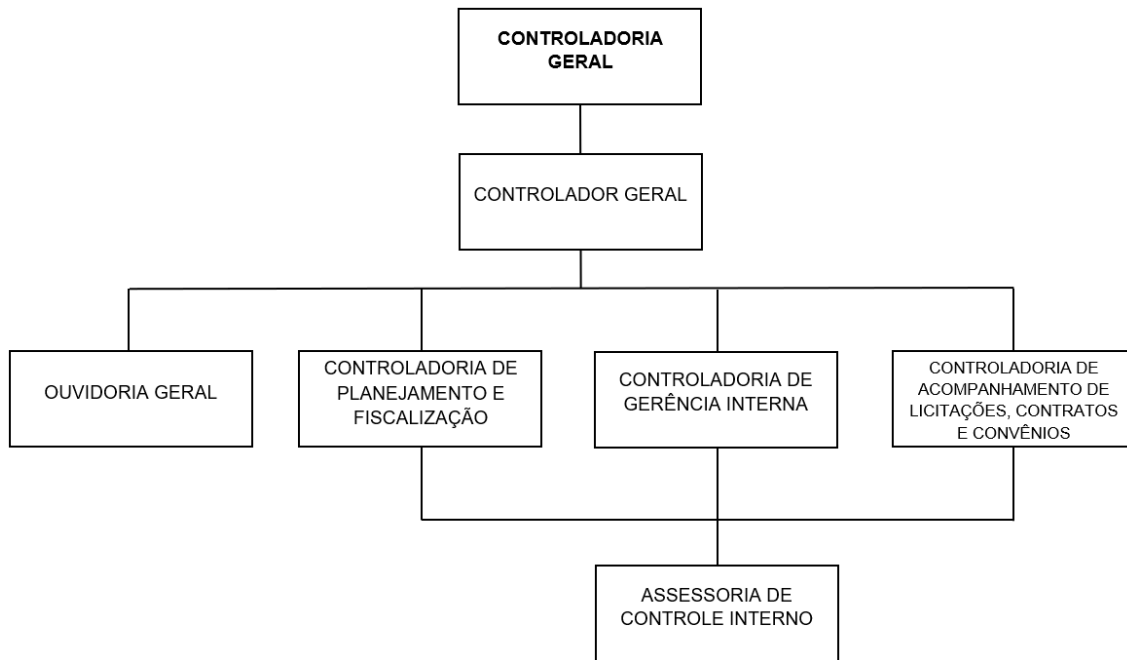


Imagem: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº. 148/2022

Atualmente a Controladoria Geral do Município de São Mateus, conta com o total de 09 (nove) servidores, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>
01	CONTROLADOR GERAL
03	CONTROLADOR MUNICIPAL
01	OUVIDOR GERAL
03	ASSESSOR DE CONTROLADORIA

### **3. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Conforme consta no Portal de Transparência, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 foi devidamente elaborado pela Equipe de Controle Interno com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

objetivo de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – CI e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno em atendimento às competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal Complementar nº. 068/2013 e Lei Complementar nº. 148/2022.

Desta feita, durante todo o exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno pautou suas ações ordinariamente no planejamento constante no PAAI/2025 e extraordinariamente para atender denúncias dos cidadãos e demandas solicitadas pelos gestores municipais e órgãos de controle externo. Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar:

- 1) Elaboração de ofícios para todas as Secretarias contendo atos de controle, monitoramento e recomendações;
- 2) Controle e elaboração de respostas de ofícios e notificações ao TCE-ES;
- 3) Controle e elaboração de ofícios as Secretarias Municipais com reiteradas recomendações acerca do dever legal de cada ordenador de despesa realizar atualizações no Portal de Transparência no que diz respeito sua respectiva pasta;
- 4) Acompanhamento de minutas de Instruções Normativas;
- 5) Acompanhamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 6) Fiscalização por amostragem de processos licitatórios;
- 7) Solicitações e Notificações a Secretaria Municipal de Finanças com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de prestação de contas mensais e dados ao Sistema LRFWeb e CidadES do TCE-ES;
- 8) Solicitações e Notificações as diversas Secretarias Municipais com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de dados por meio do SIOPS e SIOPE;
- 9) Elaboração de Relatórios, Solicitações, Notificações e Pareceres em autos de processos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Cumpramos ressaltar ainda que no exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno atualizou o Portal de Transparência no link da Controladoria, mediante o lançamento das instruções normativas vigentes; PAAI/2025; relatórios de prestações de contas anuais; Lei e Decreto do Controle Interno e outros atos administrativos.

#### **4. OUVIDORIA GERAL**

O Canal de Ouvidoria Geral do Município de São Mateus registrou o total de 1.961 (mil novecentos e sessenta e um) Manifestações recebidas e respondidas em 2025.

Vejamos a planilha abaixo contendo a estatística das MANIFESTAÇÕES respondidas pela Ouvidoria Municipal no exercício de 2025, por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	173
SOLICITAÇÃO	194
DENÚNCIA	1575
SUGESTÃO	11
ELOGIO	26
ACESSO À INFORMAÇÃO	42

Tabela 2: RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL EM 2025.

#### **5. INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Salientamos que se encontra em vigor Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, onde estão elencadas todas as rotinas e instruções normativas.

Apresentamos no quadro abaixo, as instruções normativas elaboradas e aprovadas pelo Controle Interno no exercício de 2025:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	APROVADO EM	Nº. DECRETO
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCI 013/2025 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DE ACESSOS A SISTEMAS, REDES E DISPOSITIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).	08/04/2025	17.705/2025
SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	IN SRHL 010/2025 – DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA COM PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.	22/04/2025	17.740/2025
SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	IN SPA 006/2025 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA, GUARDA, RESPONSABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES SOB A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	24/11/2025	18.311/2025
SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS 002/2015 VERSÃO 2 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DISCIPLINA A COMUNICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/12/2025	18.336/2025
STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IN STI 004/2025 - DISPÕE SOBRE O USO DE ACESSO REMOTO VIA VPN À REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS (BYOD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22/10/2025	18.229/2025

## 6. DOS PONTOS DE CONTROLE

Observando que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2025, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Vejamos abaixo todas as ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, bem como os achados de auditorias/inspeções/fiscalizações e providências/recomendações:

**Número da Ordem de Serviço:** 001/2025

**Número do processo:** 1.434/2025

**Secretaria Auditada:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Defesa Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Finanças.

**Objetivo:** Avaliar por amostragem se os processos licitatórios contratados sob a vigência da Lei nº 14.133/2021 observaram as disposições legais pertinentes à própria Lei, estabelecendo como critério de avaliação da conformidade.

**Relatório Final nº 010/2025**

**Achados:**

Em decorrência das análises realizadas nos Processos nº 7997/2024 e 431/2024, foram identificadas as seguintes ocorrências:

No que se refere ao Processo nº 7997/2024, identificou-se: Ausência de numeração de página; Ausência de assinatura do gestor da pasta nas notas de empenho; Justificativa insuficiente ao item de recomendação do parecer jurídico; Justificativa insuficiente para comprovação da situação emergencial; Ausência de publicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

do Contrato n.º. 234/2024 no PNCP; Ausência de juntada de publicação no PNCP do Contrato n.º 233/2024 nos autos do processo.

Quanto ao processo n.º 431/2024, identificou-se: Ausência de assinatura do gestor da pasta nas notas de empenho e nota de anulação de pré-empenho; Ausência de indicação expressa, de qual hipótese legal se enquadra a contratação realizada e dos critérios de distribuição de demanda; Inclusão indevida de Termo conjunto de Homologação e Adjudicação e descrição incorreta da secretaria responsável na publicação do Diário Oficial; Ausência de juntada de publicação no PNCP nos autos do processo.

**Recomendações**

Recomendou-se para futuras contratações na vigência da Lei 14.133/2021, utilizar as minutas de editais padrão eventualmente instituídos pela Procuradoria, conforme previsão do Decreto Municipal N.º 15.803/2023, art. 215 e nos casos de não instituição de minutas padrão, promover a adoção das minutas disponibilizadas pelo Poder executivo Federal, contribuindo para a padronização, segurança jurídica e eficiência dos processos de contratação; Recomendou-se também promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública, com foco na correta aplicação da Lei n.º 14.133/2021; Garantir que todos os documentos relevantes do processo, como nota de pré-empenho, anulação e empenho, contenham as assinaturas dos responsáveis legais, especialmente do ordenador de despesa, para assegurar a formalização e a responsabilização dos atos; Promover a conferência dos processos, afim de evitar falhas na numeração e contagem de páginas, em acordo com a IN SCI 011/2023; Assegurar o adequado registro e divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei n.º 14.133/2021, garantindo a transparência, a publicidade e a ampla acessibilidade às contratações públicas realizadas, bem como realizar a juntada dos comprovantes de publicação nos autos dos processos; Apresentar, de forma minuciosa e circunstanciada, o cumprimento das recomendações constantes no parecer jurídico emitido pela Procuradoria, acompanhando, quando for o caso, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

devida justificativa técnica e fundamentada para eventuais descumprimentos ou impossibilidades de atendimento às orientações exaradas; Abster-se de utilizar o termo de adjudicação para divulgação dos resultados de credenciamento, tendo em vista que, por sua natureza, essa modalidade não prevê a seleção de vencedor, mas sim o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos. A publicação de termo de adjudicação, além de inadequada, pode comprometer a transparência do processo e gerar a falsa impressão de exclusividade, dificultando ou impedindo o credenciamento de novas empresas durante a vigência do chamamento público; Realizar conferência minuciosa das informações antes do envio de publicações ao Diário Oficial, garantindo que constem corretamente a secretaria responsável, o gestor e demais dados do processo, assegurando a precisão, a transparência e a credibilidade dos atos administrativos divulgados oficialmente; Apresentar de forma clara o planejamento da contratação, especialmente nos casos em que houver mais de um credenciado, garantindo que os critérios de seleção e de distribuição de demanda estejam previamente definidos e devidamente formalizados. Observar, ainda, a necessidade de indicação expressa de qual hipótese legal ampara a contratação realizada, assegurando transparência, coerência e aderência às normas vigentes; Adotar medidas que garantam maior planejamento das demandas da Secretaria, com a devida antecedência, de modo a viabilizar o correto cumprimento dos prazos e etapas processuais, prevenindo a necessidade de contratações emergenciais ou o desvio do rito estabelecido nas normas vigentes. Nos casos em que a contratação emergencial se mostrar indispensável, assegurar que as justificativas apresentadas sejam devidamente fundamentadas e compatíveis com a demanda a ser atendida.

**Fase Atual:** Respondido pela unidade Gestora responsável através do processo nº 31.836/2025.

**Número da Ordem de Serviço:** 004/2025

**Número do processo:** 10572/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

**Secretaria Auditada:** Secretaria Municipal de Finanças

**Objetivo:** Avaliar a gestão da arrecadação tributária, com foco nos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), por meio da análise dos pontos de controle 2.2.3.10, 2.2.3.11, 2.2.3.12, 2.2.3.14 e 2.2.3.23, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020.

**Relatório de Auditoria nº 001/2026**

**Achados:**

Identificou-se diversas fragilidades na gestão tributária municipal, especialmente relacionadas ao cadastro imobiliário e à cobrança do IPTU.

Verificou-se a defasagem do valor venal dos imóveis e da Planta Genérica de Valores (PGV), quando comparados aos valores reais de mercado. Constatou-se, ainda, a ausência de atuação da Comissão responsável (COMAVI), o que compromete a adequada revisão e atualização dos parâmetros de avaliação imobiliária.

Foram identificadas inscrições municipais sem valor de IPTU registrado em cadastro, ocasionando erro sistêmico na geração do imposto. Também se observou a desatualização do sistema de geolocalização de imóveis (Mapeon), bem como a existência de avaliações imobiliárias com valores inferiores ao próprio valor venal constante no Sistema Tributário.

Apurou-se, ainda, a defasagem na atualização cadastral dos contribuintes e dos imóveis no Sistema Tributário, além da ausência de comunicação e cooperação efetiva entre o Setor de Cadastro Imobiliário e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, especialmente quanto ao compartilhamento e registro das informações relativas aos “habite-se”.

Por fim, constatou-se a ineficiência do sistema de cobrança do IPTU e a concessão indevida de isenção a contribuintes que não atendem aos critérios legais estabelecidos na legislação municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

### **Recomendações**

Recomenda-se que a Planta Genérica de Valores (PGV) seja atualizada anualmente, em conformidade com a Lei Complementar nº 142/2022, a fim de manter os valores venais dos imóveis compatíveis com a realidade do mercado imobiliário, assegurando maior justiça fiscal, equilíbrio na arrecadação e maior confiabilidade na base de cálculo dos tributos imobiliários.

Orienta-se o reforço da atuação da COMAVI, com a devida formalização e comprovação dos procedimentos adotados, garantindo que as avaliações realizadas para fins de ITBI reflitam os valores efetivamente praticados no mercado imobiliário e assegurem maior precisão na base de cálculo do tributo.

Recomenda-se que o Cadastro Imobiliário seja atualizado de forma contínua e sistemática, evitando a ausência de informações relevantes dos contribuintes e assegurando maior confiabilidade dos dados, eficiência na gestão tributária e consistência nos lançamentos fiscais.

Indica-se que a Secretaria, em conjunto com o Setor de Cadastro Imobiliário, providencie junto ao fornecedor responsável a atualização do sistema de geolocalização (Mapeon), com o objetivo de prevenir inconsistências nos lançamentos de IPTU decorrentes da ausência de correta localização e do adequado dimensionamento dos imóveis.

Recomenda-se que o Setor de Cadastro Imobiliário promova a atualização dos registros com base nas informações constantes dos “habite-se” emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, estabelecendo fluxo contínuo de comunicação institucional, a fim de assegurar a regular alimentação e consistência dos dados cadastrais.

Orienta-se que o setor responsável adote, de forma sistemática, medidas de cobrança administrativa do IPTU, incluindo a expedição de notificações aos contribuintes inadimplentes e a inscrição dos débitos nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da Lei Municipal nº 1.239/2013, alcançando todos os créditos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

tributários em aberto, independentemente do valor, não se restringindo aos limites mínimos fixados no Decreto nº 8.215/2016 para o ajuizamento de execuções fiscais. Recomenda-se que a Secretaria proceda à revisão das isenções de IPTU concedidas, promovendo o recadastramento dos beneficiários, a verificação do atendimento aos requisitos legais e o cancelamento das isenções irregulares, além da implementação de controles periódicos para prevenir novas concessões indevidas.

Por fim, recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda formalize e comprove a forma de integração dos dados obtidos por meio da ONR ao sistema tributário municipal, especificando os módulos efetivamente utilizados pelos setores responsáveis e demonstrando de que maneira as informações disponibilizadas vêm sendo aplicadas na rotina administrativa, especialmente na atualização cadastral, na fiscalização de transferências imobiliárias e no aperfeiçoamento dos lançamentos tributários.

**Fase Atual:** Aguardando resposta da unidade gestora responsável.

**Número da Ordem de Serviço:** 005/2025

**Número do processo:** 11620/2025

**Secretaria Auditada:** Todas as secretarias.

**Objetivo:** Fiscalizar a folha de pagamento municipal, com o objetivo de verificar a legalidade, a regularidade e a conformidade dos lançamentos, identificando possíveis inconsistências, pagamentos indevidos ou divergências com a legislação vigente, com foco também no atendimento ao subitem 1.2 do Acórdão 1268/2024-4 - Processo 6424/2024-6.

**Relatório Final nº 013/2025**

**Observação:** As informações constantes no relatório, representam o conjunto dos achados e recomendações da auditoria, contudo apesar das atividades terem sido realizadas de forma global, os achados não foram identificados em todas as Unidade Gestoras, porém, foram mantidas as recomendações de forma preventiva para o exercício contínuo das atribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

**Achados:**

A auditoria identificou pagamento indevido de plantões extras a servidores administrativos, sem regime de escala e sem vinculação a eventos previstos no calendário oficial, em desacordo com as normas que regem a matéria. Constatou-se, ainda, o uso indevido e recorrente do controle manual de frequência, marcado por irregularidades e ausência de justificativas formais, evidenciando fragilidades no controle de jornada e a necessidade de padronização e fortalecimento do ponto eletrônico como regra geral.

Verificou-se também a utilização reiterada do pagamento de horas extras em desacordo com os princípios da excepcionalidade e da temporariedade, caracterizando prática administrativa inadequada. Foram observadas falhas na formalização e na comprovação das ações fiscais, comprometendo a transparência e a rastreabilidade dos atos, o que demanda a regularização dos controles para assegurar que a remuneração seja decorrente exclusivamente da efetiva atuação fiscal.

Por fim, constatou-se a lotação de servidores em secretarias incompatíveis com suas atribuições, configurando indícios de desvio de função e afronta aos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

**Recomendações:**

Recomenda-se restringir o pagamento de plantões extras aos servidores submetidos a regime de escala ou, excepcionalmente, a outros servidores quando houver respaldo em eventos previstos no calendário oficial, exigindo-se, em todos os casos, autorização prévia e comprovação da efetiva prestação do serviço.

Orienta-se a adoção do ponto eletrônico como regra geral, limitando a utilização do ponto manual a situações excepcionais, devidamente justificadas, com a necessária padronização dos procedimentos de registro, conferência e arquivamento da frequência. Recomenda-se, ainda, que aos processos do Quadro Mensal de Produtividade (QMP) sejam anexadas todas as folhas de ponto dos servidores, de modo a ampliar a transparência e fortalecer os controles administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Indica-se a implantação de controles mais rigorosos para autorização e pagamento de horas extras, assegurando que sejam precedidas de justificativas formais, fundamentadas em necessidade temporária e observados os limites legais. Recomenda-se também o aperfeiçoamento dos registros e controles das ações fiscais, com a elaboração de relatórios e planilhas em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.125/2014 (Anexos VI e VII), vinculando o pagamento à efetiva atuação fiscal e anexando a documentação comprobatória aos processos de autorização. Sugere-se a readequação das lotações dos servidores às atribuições de seus cargos, com a implementação de mecanismos de controle que impeçam designações incompatíveis com a função. Por fim, recomenda-se que os gestores reforcem o controle e a análise dos atestes da folha de pagamento, a fim de identificar e monitorar possíveis irregularidades, assegurando a observância dos normativos internos e da legislação municipal vigente.

**Fase Atual:** Aguardando resposta da unidade responsável.

## 7. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE

Segue abaixo informações dos processos de medidas administrativas anteriores à Tomada de Contas Especial, instaurados nos moldes da Instrução Normativa 32/2014, em detrimento da Secretaria Municipal de Finanças:

<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>UG / ASSUNTO / AUTORIDADE COMPETENTE / AGENTE RESPONSÁVEL</b>	<b>INSTAURAÇÃO / ANDAMENTO</b>
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE CONVERTIDA A TCE.  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014.541/2020  ATENDIMENTO AO PROCESSO TCE-ES 07728/2018-5, 539/2020-7	UG: SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS – PCA 2017.  AUTORIDADE COMPETENTE: MARIZA GIACOMIN LOZER.  AGENTES RESPONSÁVEIS: FRANCISCO PEREIRA PINTO.  DATA DA CIÊNCIA: 01/09/2020  VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 87.816,89  DATA DE ENVIO AO TCE: 31/10/2023	INSTAURADO EM 02/09/2020, PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENDO CONDUZIDA PELA SECRETARIA DE GABINETE.  ANDAMENTO: PROCESSO CONCLUÍDO, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO PARA A PROCURADORIA PARA PROTESTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

MEDIDA ADMINISTRATIVA CONVERTIDA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1966/2023  ATENDIMENTO AO ACHADO DA CONTROLADORIA INTERNA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26436/2022	UG: SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS  AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO PEREIRA PINTO  AGENTES RESPONSÁVEIS: FRANCISCO PEREIRA PINTO.  DATA DA CIÊNCIA: 08/11/2022  VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 118.077,55  À ENVIAR	INSTAURADO EM 18/01/2022  ANDAMENTO: EM FASE DE INSTRUÇÃO NA COMISSÃO DE TCE.
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8039/2025  ATENDIMENTO AO ACORDÃO TCEES Nº 00029/2022-1 – ITEM 1.4.1	UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SÃO MATEUS/ES  AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO PEREIRA PINTO  SUPOSTO AGENTE RESPONSÁVEL: FRANCISCO PEREIRA PINTO  DATA DA CIÊNCIA: 18/03/2025  VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 23.362,90  DATA DE ENVIO AO TCE: 30/09/2025	INSTAURADO EM 18/03/2025  ANDAMENTO: EM FASE DE INSTRUÇÃO NA COMISSÃO DE TCE.
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8042/2025  ATENDIMENTO AO ACORDÃO TCEES Nº 00029/2022-1 – ITEM 1.4.2	UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SÃO MATEUS/ES  AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO PEREIRA PINTO  SUPOSTO AGENTE RESPONSÁVEL: FRANCISCO PEREIRA PINTO  DATA DA CIÊNCIA: 18/03/2025  VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 46.983,02  DATA DE ENVIO AO TCE: 30/09/2025	INSTAURADO EM 18/03/2025  ANDAMENTO: EM FASE DE INSTRUÇÃO NA COMISSÃO DE TCE.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos e informações sobre as auditorias supracitadas estão devidamente arquivadas no servidor da administração pública, na pasta Controladoria – Controladoria 2025, em arquivos digitais e também em pastas físicas nas salas que fazem parte da Controladoria Geral dessa municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus, ES, 20 de março de 2026.

*(Assinado digitalmente)*

**RODRIGO PETER PETERLE**

Controlador Geral

Decreto nº. 17.075/2025